Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 580, Bairro Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao **CREDENCIAMENTO** para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC.
Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal com a documentação exigida no presente edital, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou se preferir encaminhá-los por meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, respeitando os horários estabelecidos, **a partir de 07 de Agosto de 2025.**

O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: https://formosa.sc.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC**, especificadas na forma descrita no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas com objeto social pertinente ao objeto do edital, e desde que apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Para a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **Federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **Estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **Municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.1.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

2.1.4. **Os interessados deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**
a) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
b) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;
c) **ANEXO I** com a cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual realização dos serviços;
d) Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO II**, para fins de cadastro e comunicação com o Município;
e) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme **ANEXO III**;
f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO IV**.

2.2. Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser enviados em meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br,

ou ainda em meio físico em envelope fechado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

2.3 O edital de credenciamento ficará aberto às empresas interessadas, durante o período de 12 (doze) meses, contados de **07 de Agosto de 2025 à 07 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os locais de trabalho limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do **ANEXO V**, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

3.3. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

4.1.1. Os serviços credenciados deverão ser prestados exclusivamente em estabelecimentos comerciais adequados e devidamente licenciados para a manipulação e fornecimento de alimentos, que ofereçam instalações apropriadas, limpas e seguras para o consumo das refeições no local;

4.1.2. Qualquer alimento, bebida, sobremesa, adicional ou item que não esteja expressamente previsto no objeto do presente edital e que seja solicitado de forma opcional pelo servidor e/ou agente político, **não será custeado pelo Município**, sendo de responsabilidade exclusiva do consumidor o pagamento direto ao estabelecimento credenciado;

4.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

4.1.4. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, de segunda a sexta-feira, em horário comercial ou conforme o expediente dos servidores e/ou agentes políticos, observando as necessidades operacionais do Município;

4.1.5. O controle do fornecimento das refeições será realizado por meio de registro individualizado, contendo, no mínimo, a data, nome do beneficiário, identificação funcional e assinatura, ou, alternativamente, por meio de sistema digital de controle e validação previamente aprovado pelo Município. Os registros deverão ser consolidados em relatórios mensais, que devem ser encaminhados ao setor responsável, acompanhados das respectivas notas fiscais, para fins de conferência e posterior pagamento, observando-se os prazos e critérios definidos no edital.

5. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

5.1. Após análise dos documentos e se encontrando habilitada a empresa para o credenciamento, a requerente estará apta para fornecimento do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

5.2. O Município não está obrigado a adquirir as refeições do(s) credenciado(s), especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

5.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato;

5.4. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

5.5. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

5.7. As áreas demandantes serão responsáveis por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;

5.8. Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados;

5.9. A Distribuição da Demanda será uniforme entre os credenciados habilitados. Conforme as Empresas vão se credenciando, o saldo irá sendo rateado igualmente entre elas, assim a distribuição da demanda irá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

5.10. A ordem de contratação seguirá o critério de convocação dos credenciados conforme a sequência de inscrição. À medida que os interessados se credenciarem e forem habilitados para realizar o fornecimento, as refeições serão divididas proporcionalmente entre eles.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, juntamente com a apresentação dos relatórios das refeições fornecidas, contendo no mínimo a data, nome do beneficiário, identificação funcional e assinatura, ou, alternativamente, por meio de sistema digital de controle e validação previamente aprovado pelo Município. Os registros deverão ser consolidados em relatórios mensais, que devem ser encaminhados ao setor responsável, acompanhados das respectivas notas fiscais, observando o valor constante no **ANEXO I** do presente Edital para o fornecimento das refeições.

6.1.2. Os valores a serem pagos pelo fornecimento serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja prorrogado após esse período, os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando a variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação.

7. VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento das refeições terá sua vigência a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/21.

7.2. O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 07 de Agosto de 2025, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2. A empresa credenciada que se recusar a executar os serviços na forma contratada sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.2.1. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

10.3. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Tabela com os valores;
Anexo II - Minuta de declaração de informação de endereços eletrônicos;
Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo (que servirá como Termo de Credenciamento).

10.4. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor

de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda à Sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3343-0043, bem como pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul, 04 de Agosto de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

GENIR CHEMIN
ADVOGADO - OAB/SC 42290

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CREDENCIAMENTO N° 10/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____
DATA DE ENTREGA:_____/_____/2025

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

MARCAR COM (X)	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
	01	Und.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE, **ALMOÇO/JANTA**, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIVERSIDADES EM PRATOS QUENTES, **15 (QUINZE) DIVERSIDADES** EM SALADAS, 08 (OITO) DIVERSIDADES EM CARNES E 05 (CINCO) TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS DE 250 ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE 350 ML.	R$ 42,50
	02	Und.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE, **ALMOÇO/JANTA**, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO **08 (OITO) DIVERSIDADES** EM PRATOS QUENTES, 08 (OITO) DIVERSIDADES EM SALADAS, 04 (QUATRO) DIVERSIDADES EM CARNES E 04 (QUATRO) TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS DE 250 ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE 350 ML.	R$ 35,00
	03	Und.	FORNECIMENTO DE **CAFÉ DA MANHÃ** EM RESTAURANTE/LANCHONETE, COMPOSTO POR UMA VARIEDADE DE SALGADOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS), ACOMPANHADO DE 01 (UMA) XÍCARA DE	R$ 21,00

			CAFÉ CONTENDO 250 ML OU 01 (UMA) XÍCARA CAFÉ COM LEITE CONTENDO 250 ML.	

Obs. 01: As refeições serão utilizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Formosa do Sul-SC. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal.
Obs. 02: A empresa deverá assinalar com "X" na primeira coluna da tabela acima os itens que dispõe para fornecimento.

_____, _____/_____/_____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Edital de Chamamento nº 10/2025.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(TERMO DE CREDENCIAMENTO) Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a -, estabelecida na rua, inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Chamamento nº 10/2025, inexigibilidade de licitação n°..... e da sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas para a para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC,** especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	Und.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE, **ALMOÇO/JANTA**, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIVERSIDADES EM PRATOS QUENTES, **15 (QUINZE) DIVERSIDADES** EM SALADAS, 08 (OITO) DIVERSIDADES EM CARNES E 05 (CINCO) TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS DE	R$ 42,50

		250 ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE 350 ML.	
02	Und.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE, **ALMOÇO/JANTA**, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO **08 (OITO) DIVERSIDADES** EM PRATOS QUENTES, 08 (OITO) DIVERSIDADES EM SALADAS, 04 (QUATRO) DIVERSIDADES EM CARNES E 04 (QUATRO) TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS DE 250 ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE 350 ML.	R$ 35,00
03	Und.	FORNECIMENTO DE **CAFÉ DA MANHÃ** EM RESTAURANTE/LANCHONETE, COMPOSTO POR UMA VARIEDADE DE SALGADOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS), ACOMPANHADO DE 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ CONTENDO 250 ML OU 01 (UMA) XÍCARA CAFÉ COM LEITE CONTENDO 250 ML.	R$ 21,00

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. As refeições contratadas por este Termo de Credenciamento serão pagas mensalmente, a medida em que forem sendo utilizadas, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar relatórios das refeições fornecidas, contendo no mínimo a data, nome do beneficiário, identificação funcional e assinatura, ou, alternativamente, por meio de sistema digital de controle e validação previamente aprovado pelo Município. Os registros deverão ser consolidados em relatórios mensais, que devem ser encaminhados ao setor responsável, acompanhados das respectivas notas fiscais, observando o valor constante no **ANEXO I** do presente Edital para o fornecimento das refeições.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que as refeições forem fornecidas.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

5.1.1. Os serviços credenciados deverão ser prestados exclusivamente em estabelecimentos comerciais adequados e devidamente licenciados para a manipulação e fornecimento de alimentos, que ofereçam instalações apropriadas, limpas e seguras para o consumo das refeições no local;

5.1.2. Qualquer alimento, bebida, sobremesa, adicional ou item que não esteja expressamente previsto no objeto do presente edital e que seja solicitado de forma opcional pelo servidor e/ou agente político, **não será custeado pelo Município**, sendo de responsabilidade exclusiva do consumidor o pagamento direto ao estabelecimento credenciado;

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais

resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.1.4. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, de segunda a sexta-feira, em horário comercial ou conforme o expediente dos servidores e/ou agentes políticos, observando as necessidades operacionais do Município;

5.1.5. O controle do fornecimento das refeições será realizado por meio de registro individualizado, contendo, no mínimo, a data, nome do beneficiário, identificação funcional e assinatura, ou, alternativamente, por meio de sistema digital de controle e validação previamente aprovado pelo Município. Os registros deverão ser consolidados em relatórios mensais, que devem ser encaminhados ao setor responsável, acompanhados das respectivas notas fiscais, para fins de conferência e posterior pagamento, observando-se os prazos e critérios definidos no edital.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
6.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
6.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
6.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
6.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
6.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
6.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
6.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) as informações sobre os titulares envolvidos;
c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) os riscos relacionados ao incidente;
e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
6.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
6.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
6.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
6.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
6.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
6.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).
6.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamamento n° 10/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e alterações.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA XI- DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
DOVALDO PALMORIO	**CREDENCIADA**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**

GENIR CHEMIN
ADVOGADO - OAB/SC 42290